



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000320241023000502

1. Descrição da Necessidade da Contratação

Esta contratação visa atender à necessidade da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do município de Catunda, que consiste na melhoria e aprimoramento das práticas relacionadas ao Controle Interno. Através da contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria, busca-se resolver problemas associados à gestão eficaz dos recursos e à conformidade com normas e legislações específicas.

Essa necessidade é especialmente crítica nas áreas de controle de almoxarifado, frota de veículos e controle de combustível, onde a garantia de eficiência e conformidade legal impacta diretamente na execução e responsabilidade dos serviços públicos oferecidos pelo município. A carência identificada relaciona-se à capacitação dos servidores e à implementação de controles internos robustos, que promovam uma gestão transparente e eficaz, em linha com os princípios da boa administração pública determinados pela Lei 14.133.

Assim, a contratação proposta orienta-se pelo interesse público, ao assegurar que os recursos do município sejam utilizados de forma eficiente e responsável, promovendo, desse modo, um impacto positivo na administração pública e nos serviços prestados à comunidade.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Sec. de Obras e Serv. Públicos	José Valdir Peres Paé

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A definição dos requisitos para a prestação dos serviços especializados em assessoria e consultoria na área de controle interno junto à Secretaria de Obras e Serviços Públicos do município de Catunda deve ser clara e abrangente para garantir a escolha da melhor solução disponível no mercado, atendendo aos princípios de sustentabilidade e qualidade. A contratação deve observar as regulamentações específicas pertinentes e garantir padrões mínimos de qualidade e desempenho para o alcance dos objetivos pretendidos.

- **Requisitos gerais:**

- Experiência comprovada na prestação de serviços de consultoria na área de





controle interno.

- Capacidade de promover treinamentos e capacitação direcionada aos servidores responsáveis pelas áreas de almoxarifado, controle de frota de veículos e controle de combustível.
- Disponibilidade para atuação presencial e remota, conforme as necessidades da Secretaria.
- **Requisitos legais:**
 - Conformidade com as legislações específicas federais, estaduais e municipais vigentes para as áreas de controle de almoxarifado, frota de veículos e controle de combustíveis.
 - Capacidade de garantir que todos os procedimentos recomendados estejam em conformidade com as melhores práticas de controle interno observando as normas pertinentes da Lei nº 14.133/2021.
- **Requisitos de sustentabilidade:**
 - Incorporações de práticas sustentáveis nos processos de controle interno, como a otimização de recursos e a redução de desperdícios.
 - Propostas de soluções que venham a promover melhor eficiência energética nos processos de controle da frota de veículos.
- **Requisitos da contratação:**
 - Realização de diagnósticos regulares nas áreas de controle interno e proposta de melhorias contínuas.
 - Elaboração de relatórios periódicos sobre o estado de conformidade e eficiência dos controles internos implementados.
 - Implantação de sistemas de monitoramento e avaliação de desempenho para garantir a máxima eficiência operacional interna.

Os requisitos descritos são fundamentais para assegurar que a contratação dos serviços de assessoria e consultoria em controle interno não apenas atenda às necessidades específicas da Secretaria, mas também contribua para o aprimoramento contínuo dos processos internos, garantindo economicidade, eficiência e a sustentabilidade das ações desenvolvidas.

4. Levantamento de mercado

- **Soluções de Contratação:**
 - Contratação direta com o fornecedor: Envolve a seleção de um fornecedor específico que possua a expertise necessária para prestar serviços de assessoria e consultoria na área de controle interno.
 - Contratação através de terceirização: Consiste em contratar uma empresa terceirizada que forneça profissionais especializados para atuar na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
 - Formas alternativas de contratação: Pode incluir parcerias público-privadas ou convênios com entidades especializadas que possam oferecer os serviços de controle interno.
- **Avaliação da Solução Mais Adequada:**

Dada a especificidade dos serviços de assessoria e consultoria em controle interno necessários para a Secretaria de Obras e Serviços Públicos do município de Catunda, a contratação direta com o fornecedor especializado é a solução mais





adequada. Esta abordagem permite uma seleção criteriosa baseada nas qualificações e na experiência comprovada do fornecedor, assegurando que os serviços prestados atendam às normas e legislações específicas. Além disso, possibilita um alinhamento direto das atividades com as necessidades da secretaria, promovendo uma melhor capacitação dos servidores responsáveis pela área de controle interno.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para a prestação dos serviços especializados em assessoria e consultoria na área de controle interno junto à Secretaria de Obras e Serviços Públicos do município de Catunda é estruturada para atender integralmente as necessidades identificadas no escopo do Estudo Técnico Preliminar. Esta solução visa garantir a otimização dos processos internos e a conformidade com as normas e legislações aplicáveis, especialmente nas áreas de controle de almoxarifado, frota de veículos, controle de combustível, doações, e bens permanentes.

- Os serviços de consultoria incluem o desenvolvimento de planos de ação para a melhoria dos controles internos existentes, capacitação de servidores e proposição de diretrizes para o cumprimento das normas pertinentes.
- A assessoria contribuirá para o aprimoramento dos processos gerenciais e operacionais do órgão, proporcionando maior eficiência e eficácia nas operações diárias.
- A solução proposta é fundamentada na compatibilidade e na disponibilidade das melhores práticas de mercado para consultoria em controle interno, de modo a garantir melhores resultados e economicidade.
- A escolha por serviços especializados considera a complexidade e a especificidade dos processos internos a serem auditados e ajustados, privilegiando a obtenção de um resultado qualificado e sob medida para as necessidades do município.

Esta solução foi avaliada como a mais adequada existente no mercado, considerando os objetivos pretendidos pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos e as experiências positivas de outras administrações públicas em contratações similares. A proposta está alinhada às disposições da Lei 14.133/2021, promovendo o interesse público e a eficiência na administração dos recursos.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Prestação dos serviços especializados em assessoria e consultoria na área de controle interno, junto à Secretaria de Obras e Serviços Públicos do município de Catunda	12,000	Serviço

Especificação: Serviços especializados em assessoria e consultoria para o desenvolvimento das atividades na área de Controle Interno, especialmente nas áreas de: almoxarifado, controle de frota de veículos e controle de combustível, doações, bens permanentes, prestados junto à Secretaria de Obras e Serviços Públicos do município de Catunda.

7. Estimativa do valor da contratação





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Prestação dos serviços especializados em assessoria e consultoria na área de controle interno, junto à Secretaria de Obras e Serviços Públicos do município de Catunda	12,000	Serviço	3.066,67	36.800,04

Especificação: Serviços especializados em assessoria e consultoria para o desenvolvimento das atividades na área de Controle Interno, especialmente nas áreas de: almoxarifado, controle de frota de veículos e controle de combustível, doações, bens permanentes, prestados junto à Secretaria de Obras e Serviços Públicos do município de Catunda.

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 36.800,04 (trinta e seis mil, oitocentos reais e quatro centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Considerando o objeto da contratação, as seguintes justificativas apoiam a decisão de não parcelamento:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** A prestação dos serviços especializados em assessoria e consultoria na área de controle interno junto à Secretaria de Obras e Serviços Públicos do município de Catunda não é tecnicamente divisível sem comprometer a eficácia e a funcionalidade pretendidas. A integração das áreas de almoxarifado, controle de frota de veículos e controle de combustível é essencial para garantir resultados consistentes e homogêneos.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A divisão dos serviços poderia comprometer a coesão dos processos de controle interno, aumentando a complexidade de gestão e fiscalização, além de comprometer a qualidade e eficácia dos resultados.
- **Economia de Escala:** O parcelamento do objeto acarretaria em perda de economia de escala, já que a contratação única permite negociações mais vantajosas e um menor custo administrativo, evitando aumento de custos operacionais que superem os benefícios do parcelamento.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** Estudos indicam que o mercado está apto a atender a totalidade dos serviços requeridos por uma única contratada, mantendo a competitividade desejada e permitindo participação de empresas qualificadas que operam com excelência neste segmento.
- **Decisão pelo Não Parcelamento:** A análise técnica concluiu que parcelar o objeto causaria prejuízos significativos, como a perda de economia de escala e impacto negativo nos resultados pretendidos.
- **Análise do Mercado:** O mercado para serviços de assessoria e consultoria na área de controle interno apresenta fornecedores capacitados para atenderem o escopo completo do objeto, e a prática de não parcelar está alinhada às condições econômicas e práticas do setor.
- **Consideração de Lotes:** A divisão em lotes foi considerada inadequada devido à interdependência dos serviços e à necessidade de uma gestão unificada para a integração eficiente dos processos.

A decisão de não parcelar a contratação está fundamentada em estudos de viabilidade técnica e econômica, conforme exposto, assegurando transparência e conformidade com a Lei nº 14.133/2021.





9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação para a prestação dos serviços especializados em assessoria e consultoria na área de controle interno junto à Secretaria de Obras e Serviços Públicos do município de Catunda está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Catunda para o exercício financeiro determinado. Esta contratação foi prevista no planejamento estratégico anual, visando à otimização dos processos internos e ao fortalecimento das práticas de controle e transparência na gestão de recursos, conforme estabelecido no referido plano. Tal alinhamento reforça o compromisso da Administração com a eficiência e a eficácia na execução de suas atividades, assegurando, assim, o cumprimento dos objetivos institucionais e a aplicação adequada dos princípios de planejamento previstos na Lei 14.133/2021.

10. Resultados pretendidos

Com base na análise do contexto atual e dos objetivos estabelecidos pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos do município de Catunda, os resultados pretendidos com a contratação dos serviços especializados em assessoria e consultoria na área de controle interno são:

- Aprimoramento significativo das práticas de controle interno, especialmente nas áreas de almoxarifado, controle de frota de veículos, controle de combustível, doações e bens permanentes.
- Capacitação dos servidores responsáveis pelas áreas mencionadas, promovendo a atualização de conhecimentos e habilidades necessários para o cumprimento eficaz de suas funções.
- Alinhamento dos processos internos às normas e legislações vigentes, garantindo conformidade legal e administrativa.
- Redução de riscos associados à gestão de recursos e patrimônio público através da implementação de práticas eficazes de controle e auditoria interna.
- Maior transparência e eficiência na gestão pública, promovendo a confiança junto à população e aos órgãos de controle externo.
- Economia de recursos por meio da otimização dos processos administrativos e operacionais relacionados ao controle interno.

11. Providências a serem adotadas

- Desenvolver um cronograma detalhado para as etapas do processo de contratação, desde a publicação do edital até a finalização do contrato, para assegurar a integralidade dos prazos.
- Designar uma equipe de fiscalização e gestão contratual, composta por servidores capacitados, garantido o cumprimento das diretrizes constantes no artigo 7º da Lei 14.133/2021.
- Promover capacitação continuada para os servidores da Secretaria de Obras e Serviços Públicos em temas relacionados ao controle interno, incluindo manuseio





de sistemas de controle de almoxarifado, frota de veículos e controle de combustível.

- Realizar reuniões periódicas de acompanhamento com a consultoria contratada para monitorar o desenvolvimento dos trabalhos e avaliar os resultados intermediários alcançados.
- Garantir o alinhamento das atividades de controle interno com a normativa vigente, enfatizando a conformidade com legislações pertinentes aos setores de almoxarifado, controle de frota e combustível.
- Implementar um sistema de feedback e ajustes, permitindo a rápida correção de desvios ou falhas durante a execução dos serviços de consultoria e assessoria.
- Fomentar mecanismos de transparência e publicidade das ações e resultados alcançados pela consultoria, em consonância com os princípios da publicidade e transparência da Lei 14.133/2021.
- Estabelecer indicadores de desempenho para a mensuração da eficiência e eficácia dos serviços prestados, assegurando a análise contínua dos resultados pretendidos.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Conforme determinado pela Lei 14.133, a adoção ou não do sistema de registro de preços deve ser devidamente justificada, considerando os princípios da economicidade, da eficiência e do planejamento estratégico.

- **1. Natureza do Serviço:** A prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria na área de controle interno possui características específicas que não se beneficiariam significativamente de um sistema de registro de preços. Este serviço demanda personalização e adaptação contínua às necessidades dinâmicas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, características estas que não são compatíveis com o formato de aquisições padronizadas do sistema de registro de preços.
- **2. Ausência de Demandas Repetitivas:** O serviço requerido não é caracterizado por demandas repetitivas ou previsíveis que justifiquem a economia de escala, uma das principais vantagens do registro de preços. Cada serviço de consultoria necessitará de um enfoque único e adaptação às circunstâncias específicas do momento, não permitindo que volumes maiores gerem benefícios econômicos diretos.
- **3. Alocação de Recursos:** O serviço não possui um caráter de necessidade continuada ou frequente que exija a flexibilização de contratações ao longo do tempo. A contratação será única e direcionada, com o escopo e o valor previamente definidos, o que torna mais eficiente a execução por meio de um processo de contratação direta.
- **4. Mercado Especializado:** A especificidade do serviço de consultoria na área de controle interno exige fornecedores especializados e a variação de preços e





condições depende da personalização e especificidade das ações a serem implementadas, o que não se alinha com o propósito de uniformização de preços e condições do registro de preços.

- **5. Fundamentos Legais:** De acordo com a Lei 14.133/2021, em seu Artigo 85, a adoção do sistema de registro de preços é apropriada quando há a necessidade permanente ou frequente de um bem ou serviço, ou quando se trata de projetos padronizados sem complexidade técnica. No caso em questão, como não se trata de um projeto padronizado e a execução não é contínua, a adoção do sistema de registro de preços não é recomendada.

Portanto, a adoção do registro de preços não é indicada para a contratação de serviços de assessoria e consultoria em controle interno, considerando a necessidade de flexibilidade e personalização na execução do serviço, bem como a natureza não repetitiva e específica da demanda.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Neste processo específico de contratação para a prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria na área de controle interno junto à Secretaria de Obras e Serviços Públicos do município de Catunda, estabelece-se a vedação da participação de empresas na forma de consórcio. Conforme a Lei 14.133/2021, é permitido às pessoas jurídicas participarem de licitações em consórcios, desde que observadas as normas estipuladas no art. 15. No entanto, levando em consideração a natureza do objeto contratado, que demanda uma atuação integrada e coordenada em áreas específicas como controle de almoxarifado, frota de veículos, e combustível, é mais eficiente e vantajoso para a administração pública contratar uma entidade única e responsável que possua plena capacidade técnica e econômica para a execução dos serviços acordados.

- A legislação permite a participação de consórcios de empresas, todavia, tal participação pode complicar a gestão e a fiscalização do contrato, contrapondo-se ao princípio da celeridade e eficiência previstos na Lei.
- A vedação à participação de consórcios visa garantir que a empresa contratada detenha integralmente a responsabilidade, evitando possíveis conflitos de gestão interna entre empresas consorciadas.
- Optando-se por não permitir consórcios, asseguramos um processo mais transparente e menos suscetível a divergências de responsabilidades e possíveis atrasos na execução dos serviços.
- Tal medida se alinha ao planejamento estratégico do órgão, maximizando a eficiência e o controle sobre o andamento e os resultados dos serviços contratados.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Na elaboração dos processos licitatórios, a Lei 14.133/2021 preconiza a necessidade de considerar quaisquer impactos ambientais potenciais associados à execução do contrato e de prever ações para a mitigação dos mesmos. Com base na legislação em





vigor, as seguintes medidas mitigadoras podem ser consideradas para o contrato de prestação dos serviços especializados em assessoria e consultoria na área de controle interno:

- **Adoção de práticas sustentáveis:** Incentivar o uso de materiais recicláveis e a redução do uso de papel nas atividades de controle e gestão.
- **Educação e sensibilização ambiental:** Implementar programas de capacitação e conscientização dos servidores para práticas ambientalmente responsáveis que podem ser integradas ao serviço contratado.
- **Gestão eficiente de recursos:** Monitoramento e otimização do uso de energia e água nos processos relacionados ao serviço, buscando eficiência energética e conservação.
- **Logística reversa:** Estabelecer procedimentos para descarte correto e reciclagem de materiais obsoletos, incluindo equipamentos e quaisquer outros bens utilizados durante a execução dos serviços.

A aplicação cuidadosa e responsável dessas medidas estará em conformidade com os princípios de desenvolvimento sustentável e de gestão pública eficiente previstos na lei.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após a análise detalhada dos elementos apresentados no Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação dos serviços especializados em assessoria e consultoria na área de controle interno para a Secretaria de Obras e Serviços Públicos do município de Catunda é viável e razoável. A necessidade de aprimoramento dos processos de controle interno, especialmente nas áreas de almoxarifado, controle de frota de veículos, controle de combustível, doações e bens permanentes, é clara e alinhada com o interesse público previsto na Lei 14.133/2021.

- A contratação busca assegurar a melhoria contínua dos serviços de controle interno, promovendo a capacitação dos servidores e garantindo a conformidade com normas e legislações específicas.
- É observada a economicidade da contratação, uma vez que prevê a utilização mais eficiente dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, evitando futuros problemas de gestão e desperdício de recursos.
- A inexistência de contratações correlatas ou interdependentes elimina a possibilidade de conflitos de interesse, favorecendo um processo de execução eficiente e transparente.
- A escolha pela modalidade de Dispensa Eletrônica está de acordo com os parâmetros legais, mostrando-se adequada em face dos valores estimados e do caráter técnico dos serviços requeridos, conforme regulamentado pela Lei 14.133/2021.

Portanto, a contratação é recomendada, atendendo às exigências legais e aos princípios norteadores da Lei 14.133/2021, especialmente quanto à eficiência, economicidade e interesse público.





Catunda / CE, 11 de novembro de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
Pedro Henrique Martins
PRESIDENTE

assinado eletronicamente
Thiago de Cena Farias
MEMBRO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 209-663-045
PÁGINA: 9 DE 9 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA - CNPJ: 35.049.097/0001-01

